

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026 — CONTRATAÇÃO Nº 1/2026

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO

UASG: 927538

Processo Administrativo: 2026020377

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e embalagem, para atender o Fundo Municipal de Saúde

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Característica: SRP — Registro de Preço

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Abertura da sessão pública: Dia 27/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Pregoeiro(a): Synara de Sousa Lima Coelho

Plataforma: Compras.gov.br

1. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 08h30min (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica Compras.gov.br, reuniu-se a Pregoeira **Synara de Sousa Lima Coelho**, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO — UASG 927538, para a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90070/2026 (Contratação nº 1/2026)**, cujo objeto consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e embalagem, para atender o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 17, § 2º).

A Pregoeira declarou aberta a sessão pública, registrou que se adotaria o modo de disputa aberto, com intervalos mínimos de lances de 3% (três por cento), conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, informou que as transações efetuadas pelos licitantes são de sua exclusiva responsabilidade, e que a desclassificação de licitante durante a fase competitiva constitui medida excepcional, somente promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço, nos termos dos arts. 155, IV e 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. SUSPENSÕES E RETOMADAS DA SESSÃO

A sessão pública foi conduzida em múltiplos dias, com as seguintes suspensões e retomadas registradas no sistema Compras.gov.br:

1. **27/07/2026 às 12:54:** Início da etapa de julgamento de propostas. Sessão suspensa às 12:54h, com retorno previsto para as 15h do mesmo dia.
2. **27/07/2026 às 15:00:** Retomada da sessão para início da negociação e aceitação de propostas. A Pregoeira realizou consulta ao SICAF e certidões APF, por meio do sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e não foram identificadas vedações de participação para as empresas previamente vencedoras.
3. **27/07/2026 às 16:02:** Sessão suspensa. Retorno previsto para 28/07/2026 às 9h.
4. **28/07/2026:** Retomada às 09h para análise dos documentos de julgamento enviados pelas empresas.

5. **28/07/2026 às 16:30:** Sessão suspensa. Retorno previsto para 30/07/2026 às 08:30h.
6. **30/07/2026:** Retomada às 08:30h. A Pregoeira comunicou a desclassificação da empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA nos itens em que foi anteriormente arrematante, em razão de não ter comprovado a exequibilidade na diligência, conforme item 9.1.6 b do Edital.
7. **30/07/2026 às 16:59:** Sessão suspensa. Retorno previsto para 31/07/2026 às 9h.
8. **31/07/2026:** Retomada às 09h. A Pregoeira comunicou que os itens 6, 11, 18, 22, 30, 32, 38, 56 e 57, arrematados pela empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, seriam desclassificados em razão de não ter havido comprovação da exequibilidade pelas notas fiscais enviadas, visto os itens relacionados não estarem dentro dos constantes às NF, conforme item 9.1.6 b do Edital.
9. **31/07/2026 às 10:57:** Sessão suspensa. Retorno previsto para as 13h do mesmo dia.
10. **31/07/2026 às 13:00:** Retomada da sessão para continuação da fase de habilitação.

3. FASE DE PROPOSTAS, LANCES, ANÁLISE E HABILITAÇÃO — POR ITEM

Item 1 — Abridor

Descrição: Abridor

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 16,0600 | **Valor estimado total:** R\$ 160,6000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 1, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.170.510/0001-70, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 9,4900 (unitário) / R\$ 94,9000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, com o valor de **R\$ 9,4900 (unitário) / R\$ 94,9000 (total)**.

Item 2 — Avental aplicação: proteção e segurança

Descrição: Avental aplicação: proteção e segurança

Quantidade: 20 | **Valor estimado unitário:** R\$ 36,8000 | **Valor estimado total:** R\$ 736,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 2, foram registradas **13 (treze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 18,1500 (unitário) / R\$ 363,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 18,1500 (unitário) / R\$ 363,0000 (total)**.

Item 3 — Avental aplicação: cozinha industrial

Descrição: Avental aplicação: cozinha industrial

Quantidade: 20 | **Valor estimado unitário:** R\$ 250,0800 | **Valor estimado total:** R\$ 5.001,6000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 3, foram registradas **12 (doze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **GENESIS GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.480.195/0001-46**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 125,9800 (unitário) / R\$ 2.519,6000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **GENESIS GLOBAL LTDA**, CNPJ nº **60.480.195/0001-46**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **GENESIS GLOBAL LTDA**, CNPJ nº **60.480.195/0001-46**, com o valor de **R\$ 125,9800 (unitário) / R\$ 2.519,6000 (total)**.

Item 4 — Assadeira Cozinha Comercial altura: 5

Descrição: Assadeira Cozinha Comercial altura: 5

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 111,5900 | **Valor estimado total:** R\$ 1.115,9000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 4, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, inscrita no CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 38,0000 (unitário) / R\$ 380,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, com o valor de **R\$ 38,0000 (unitário) / R\$ 380,0000 (total)**.

Item 5 — Assadeira Cozinha Comercial altura: 4, comprimento: 62, formato: retangular, largura: 36, material: alumínio reforçado, tamanho: grande, espessura: 1

Descrição: Assadeira Cozinha Comercial altura: 4, comprimento: 62, formato: retangular, largura: 36, material: alumínio reforçado, tamanho: grande, espessura: 1

Quantidade: 15 | **Valor estimado unitário:** R\$ 64,9200 | **Valor estimado total:** R\$ 973,8000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 5, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.214.319/0001-94**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 27,1600 (unitário) / R\$ 407,4000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº **09.214.319/0001-94**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 09.214.319/0001-94, com o valor de **R\$ 27,1600 (unitário) / R\$ 407,4000 (total)**.

Item 6 — Bacia capacidade: 34

Descrição: Bacia capacidade: 34

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 63,3700 | **Valor estimado total:** R\$ 633,7000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 6, foram registradas **8 (oito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 47,9900 (unitário) / R\$ 479,9000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, com o valor de **R\$ 47,9900 (unitário) / R\$ 479,9000 (total)**.

Item 7 — Bacia diâmetro: 60, material: alumínio

Descrição: Bacia diâmetro: 60, material: alumínio

Quantidade: 20 | **Valor estimado unitário:** R\$ 145,7100 | **Valor estimado total:** R\$ 2.914,2000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 7, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 70,8800 (unitário) / R\$ 1.417,6000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, com o valor de **R\$ 70,8800 (unitário) / R\$ 1.417,6000 (total)**.

Item 8 — Bandeja comprimento: 43, finalidade: servir líquidos e alimentos, material: aço inoxidável

Descrição: Bandeja comprimento: 43, finalidade: servir líquidos e alimentos, material: aço inoxidável

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 121,3200 | **Valor estimado total:** R\$ 1.213,2000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 8, foram registradas **12 (doze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.170.510/0001-70, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 21,8800 (unitário) / R\$ 218,8000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, com o valor de **R\$ 21,8800 (unitário) / R\$ 218,8000 (total)**.

Item 9 — Tigela capacidade: 8000, diâmetro: 32, material: aço inoxidável

Descrição: Tigela capacidade: 8000, diâmetro: 32, material: aço inoxidável

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 84,9700 | **Valor estimado total:** R\$ 849,7000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 9, foram registradas **5 (cinco)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 29,3200 (unitário) / R\$ 293,2000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, com o valor de **R\$ 29,3200 (unitário) / R\$ 293,2000 (total)**.

Item 10 — Bule capacidade: 5

Descrição: Bule capacidade: 5

Quantidade: 6 | **Valor estimado unitário:** R\$ 170,4200 | **Valor estimado total:** R\$ 1.022,5200

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 10, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 93,6000 (unitário) / R\$ 561,6000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 93,6000 (unitário) / R\$ 561,6000 (total)**.

Item 11 — Coador Café aplicação: coar café

Descrição: Coador Café aplicação: coar café

Quantidade: 150 | **Valor estimado unitário:** R\$ 15,7400 | **Valor estimado total:** R\$ 2.361,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 11, foram registradas **14 (quatorze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **63.238.040 YGOR BASTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **63.238.040/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 7,9900 (unitário) / R\$ 1.198,5000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **63.238.040 YGOR BASTOS DE ALMEIDA**, CNPJ nº **63.238.040/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **63.238.040 YGOR BASTOS DE ALMEIDA**, CNPJ nº **63.238.040/0001-96**, com o valor de **R\$ 7,9900 (unitário) / R\$ 1.198,5000 (total)**.

Item 12 — Coador Café

Descrição: Coador Café

Quantidade: 183 | **Valor estimado unitário:** R\$ 18,4600 | **Valor estimado total:** R\$ 3.378,1800

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 12, foram registradas **13 (treze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 17,4400 (unitário) / R\$ 3.191,5200 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, com o valor de **R\$ 17,4400 (unitário) / R\$ 3.191,5200 (total)**.

Item 13 — Colher Mesa

Descrição: Colher Mesa

Quantidade: 320 | **Valor estimado unitário:** R\$ 5,4300 | **Valor estimado total:** R\$ 1.737,6000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 13, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 2,4000 (unitário) / R\$ 768,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 2,4000 (unitário) / R\$ 768,0000 (total)**.

Item 14 — Colher Mesa

Descrição: Colher Mesa

Quantidade: 55 | **Valor estimado unitário:** R\$ 22,8600 | **Valor estimado total:** R\$ 1.257,3000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 14, foram registradas **12 (doze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 5,8800 (unitário) / R\$ 323,4000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes

manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, com o valor de **R\$ 5,8800 (unitário) / R\$ 323,4000 (total)**.

Item 15 — Colher Descartável aplicação: refeição, cor: incolor, material: plástico

Descrição: Colher Descartável aplicação: refeição, cor: incolor, material: plástico

Quantidade: 134 | **Valor estimado unitário:** R\$ 99,9900 | **Valor estimado total:** R\$ 13.398,6600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 15, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **DMM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.230.242/0001-91**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 58,0000 (unitário) / R\$ 7.772,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **DMM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **63.230.242/0001-91**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: DMM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 63.230.242/0001-91, com o valor de **R\$ 58,0000 (unitário) / R\$ 7.772,0000 (total)**.

Item 16 — Colher aplicação: preparo industrial de alimentos, comprimento: 80, material cabo: aço inoxidável, material corpo: atileno

Descrição: Colher aplicação: preparo industrial de alimentos, comprimento: 80, material cabo: aço inoxidável, material corpo: atileno

Quantidade: 38 | **Valor estimado unitário:** R\$ 32,2200 | **Valor estimado total:** R\$ 1.224,3600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 16, foram registradas **12 (doze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 9,5900 (unitário) / R\$ 364,4200 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 9,5900 (unitário) / R\$ 364,4200 (total)**.

Item 17 — Colher aplicação: preparo industrial de alimentos, comprimento: 80, material cabo: aço inoxidável, material corpo: atileno

Descrição: Colher aplicação: preparo industrial de alimentos, comprimento: 80, material cabo: aço inoxidável, material corpo: atileno

Quantidade: 26 | **Valor estimado unitário:** R\$ 29,7700 | **Valor estimado total:** R\$ 774,0200

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 17, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 9,6000 (unitário) / R\$ 249,6000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 9,6000 (unitário) / R\$ 249,6000 (total)**.

Item 18 — Copo capacidade: 60, 80,125, 250

Descrição: Copo capacidade: 60, 80,125, 250

Quantidade: 12 | **Valor estimado unitário:** R\$ 14,0800 | **Valor estimado total:** R\$ 168,9600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 18, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 5,8000 (unitário) / R\$ 69,6000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 5,8000 (unitário) / R\$ 69,6000 (total)**.

Item 19 — Copo Descartável aplicação: café, capacidade: 50

Descrição: Copo Descartável aplicação: café, capacidade: 50

Quantidade: 3360 | **Valor estimado unitário:** R\$ 5,9000 | **Valor estimado total:** R\$ 19.824,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 19, foram registradas **18 (dezoito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 2,0500 (unitário) / R\$ 6.888,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 2,0500 (unitário) / R\$ 6.888,0000 (total)**.

Item 20 — Escorredor Louça capacidade: 60 pratos

Descrição: Escorredor Louça capacidade: 60 pratos

Quantidade: 20 | **Valor estimado unitário:** R\$ 62,1900 | **Valor estimado total:** R\$ 1.243,8000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 20, foram registradas **4 (quatro)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 54,0000 (unitário) / R\$ 1.080,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 54,0000 (unitário) / R\$ 1.080,0000 (total)**.

Item 21 — Escorredor aplicação: macarrão, capacidade: 50

Descrição: Escorredor aplicação: macarrão, capacidade: 50

Quantidade: 6 | **Valor estimado unitário:** R\$ 278,5300 | **Valor estimado total:** R\$ 1.671,1800

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 21, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 143,5500 (unitário) / R\$ 861,3000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: MARCOS E BERTA LTDA, CNPJ nº 09.035.549/0001-96, com o valor de R\$ 143,5500 (unitário) / R\$ 861,3000 (total).

Item 22 — Espremedor Legume aplicação: batata, material: aço inoxidável, tipo: manual

Descrição: Espremedor Legume aplicação: batata, material: aço inoxidável, tipo: manual

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 55,6300 | **Valor estimado total:** R\$ 556,3000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 22, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 46,9000 (unitário) / R\$ 469,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.230.490/0001-48, com o valor de R\$ 46,9000 (unitário) / R\$ 469,0000 (total).

Item 23 — Faca Mesa

Descrição: Faca Mesa

Quantidade: 300 | **Valor estimado unitário:** R\$ 7,8000 | **Valor estimado total:** R\$ 2.340,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 23, foram registradas **12 (doze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 1,4600 (unitário) / R\$ 438,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, com o valor de **R\$ 1,4600 (unitário) / R\$ 438,0000 (total)**.

Item 24 — Faca Mesa material cabo: aço inoxidável, material lâmina: aço inoxidável, tipo: sobremesa

Descrição: Faca Mesa material cabo: aço inoxidável, material lâmina: aço inoxidável, tipo: sobremesa

Quantidade: 12 | **Valor estimado unitário:** R\$ 27,4300 | **Valor estimado total:** R\$ 329,1600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 24, foram registradas **8 (oito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 9,8800 (unitário) / R\$ 118,5600 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, com o valor de **R\$ 9,8800 (unitário) / R\$ 118,5600 (total)**.

Item 25 — Faca Mesa

Descrição: Faca Mesa

Quantidade: 32 | **Valor estimado unitário:** R\$ 77,0000 | **Valor estimado total:** R\$ 2.464,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 25, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 20,1600 (unitário) / R\$ 645,1200 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, com o valor de **R\$ 20,1600 (unitário) / R\$ 645,1200 (total)**.

Item 26 — Assadeira Cozinha Comercial altura: 6

Descrição: Assadeira Cozinha Comercial altura: 6

Quantidade: 24 | **Valor estimado unitário:** R\$ 145,2700 | **Valor estimado total:** R\$ 3.486,4800

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 26, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, inscrita no CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 87,0000 (unitário) / R\$ 2.088,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, com o valor de **R\$ 87,0000 (unitário) / R\$ 2.088,0000 (total)**.

Item 27 — Assadeira Cozinha Comercial aplicação: panificação, produção de bolos

Descrição: Assadeira Cozinha Comercial aplicação: panificação, produção de bolos

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 68,9600 | **Valor estimado total:** R\$ 689,6000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 27, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 32,1000 (unitário) / R\$ 321,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 32,1000 (unitário) / R\$ 321,0000 (total)**.

Item 28 — Frigideira aplicação: copa e cozinha, diâmetro: 28, material: aço inoxidável, material cabo: baquelite antitérmico, tipo: funda

Descrição: Frigideira aplicação: copa e cozinha, diâmetro: 28, material: aço inoxidável, material cabo: baquelite antitérmico, tipo: funda

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 234,1600 | **Valor estimado total:** R\$ 2.341,6000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 28, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, inscrita no CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 150,0000 (unitário) / R\$ 1.500,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, com o valor de **R\$ 150,0000 (unitário) / R\$ 1.500,0000 (total)**.

Item 29 — Leiteira capacidade: 4

Descrição: Leiteira capacidade: 4

Quantidade: 25 | **Valor estimado unitário:** R\$ 79,2300 | **Valor estimado total:** R\$ 1.980,7500

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 29, foram registradas **13 (treze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 28,0000 (unitário) / R\$ 700,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, com o valor de **R\$ 28,0000 (unitário) / R\$ 700,0000 (total)**.

Item 30 — Leiteira capacidade: 10, material: alumínio, material cabo: alumínio

Descrição: Leiteira capacidade: 10, material: alumínio, material cabo: alumínio

Quantidade: 15 | **Valor estimado unitário:** R\$ 130,9500 | **Valor estimado total:** R\$ 1.964,2500

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 30, foram registradas **12 (doze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 66,9800 (unitário) / R\$ 1.004,7000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT**, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, com o valor de **R\$ 66,9800 (unitário) / R\$ 1.004,7000 (total)**.

Item 31 — Luva Proteção aplicação: utensílios quentes de cozinha

Descrição: Luva Proteção aplicação: utensílios quentes de cozinha

Quantidade: 50 | **Valor estimado unitário:** R\$ 56,0400 | **Valor estimado total:** R\$ 2.802,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 31, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 37,9000 (unitário) / R\$ 1.895,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 37,9000 (unitário) / R\$ 1.895,0000 (total)**.

Item 32 — Coador Descartável Café característica adicionais: costura dupla, 30 unidades, material: papel, tamanho: 103

Descrição: Coador Descartável Café característica adicionais: costura dupla, 30 unidades, material: papel, tamanho: 103

Quantidade: 504 | **Valor estimado unitário:** R\$ 7,6000 | **Valor estimado total:** R\$ 3.830,4000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 32, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 4,0800 (unitário) / R\$ 2.056,3200 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa BENEDITO EVANDRO

BITENCOURT, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 4,0800 (unitário) / R\$ 2.056,3200 (total)**.

Item 33 — Fósforo cor cabeça: vermelha, material corpo: madeira, tipo: longo

Descrição: Fósforo cor cabeça: vermelha, material corpo: madeira, tipo: longo

Quantidade: 987 | **Valor estimado unitário:** R\$ 6,1800 | **Valor estimado total:** R\$ 6.099,6600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 33, foram registradas **8 (oito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 3,2500 (unitário) / R\$ 3.207,7500 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 3,2500 (unitário) / R\$ 3.207,7500 (total)**.

Item 34 — Garfo Mesa

Descrição: Garfo Mesa

Quantidade: 595 | **Valor estimado unitário:** R\$ 6,7200 | **Valor estimado total:** R\$ 3.998,4000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 34, foram registradas **13 (treze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 2,5026 (unitário) / R\$ 1.489,0470 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 2,5026 (unitário) / R\$ 1.489,0470 (total)**.

Item 35 — Garfo Mesa

Descrição: Garfo Mesa

Quantidade: 300 | **Valor estimado unitário:** R\$ 7,1700 | **Valor estimado total:** R\$ 2.151,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 35, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 3,3600 (unitário) / R\$ 1.008,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, com o valor de **R\$ 3,3600 (unitário) / R\$ 1.008,0000 (total)**.

Item 36 — Garrafa Térmica capacidade: 1,30

Descrição: Garrafa Térmica capacidade: 1,30

Quantidade: 60 | **Valor estimado unitário:** R\$ 101,6400 | **Valor estimado total:** R\$ 6.098,4000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 36, foram registradas **16 (dezesseis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 27,6800 (unitário) / R\$ 1.660,8000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 27,6800 (unitário) / R\$ 1.660,8000 (total)**.

Item 37 — Garrafa Térmica capacidade: 450

Descrição: Garrafa Térmica capacidade: 450

Quantidade: 12 | **Valor estimado unitário:** R\$ 95,0000 | **Valor estimado total:** R\$ 1.140,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 37, foram registradas **14 (quatorze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 30,0000 (unitário) / R\$ 360,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 30,0000 (unitário) / R\$ 360,0000 (total)**.

Item 38 — Garrafa Térmica capacidade: 1,80

Descrição: Garrafa Térmica capacidade: 1,80

Quantidade: 21 | **Valor estimado unitário:** R\$ 151,0900 | **Valor estimado total:** R\$ 3.172,8900

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 38, foram registradas **18 (dezoito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 61,0000 (unitário) / R\$ 1.281,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, com o valor de **R\$ 61,0000 (unitário) / R\$ 1.281,0000 (total)**.

Item 39 — Tampa Plástica aplicação: embalagem medicamentos

Descrição: Tampa Plástica aplicação: embalagem medicamentos

Quantidade: 1000 | **Valor estimado unitário:** R\$ 11,6500 | **Valor estimado total:** R\$ 11.650,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 39, foram registradas **8 (oito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 6,4500 (unitário) / R\$ 6.450,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, com o valor de **R\$ 6,4500 (unitário) / R\$ 6.450,0000 (total)**.

Item 40 — Garrafa Térmica capacidade: 1,80

Descrição: Garrafa Térmica capacidade: 1,80

Quantidade: 20 | **Valor estimado unitário:** R\$ 240,1800 | **Valor estimado total:** R\$ 4.803,6000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 40, foram registradas **15 (quinze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 98,0000 (unitário) / R\$ 1.960,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 03.562.240/0001-78, com o valor de **R\$ 98,0000 (unitário) / R\$ 1.960,0000 (total)**.

Item 41 — Guardanapo De Papel

Descrição: Guardanapo De Papel

Quantidade: 2527 | **Valor estimado unitário:** R\$ 3,2900 | **Valor estimado total:** R\$ 8.313,8300

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 41, foram registradas **24 (vinte e quatro)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 1,2900 (unitário) / R\$ 3.259,8300 (total), para envio da proposta

atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, com o valor de **R\$ 1,2900 (unitário) / R\$ 3.259,8300 (total)**.

Item 42 — Guardanapo De Papel

Descrição: Guardanapo De Papel

Quantidade: 1025 | **Valor estimado unitário:** R\$ 6,1200 | **Valor estimado total:** R\$ 6.273,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 42, foram registradas **24 (vinte e quatro)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 2,6700 (unitário) / R\$ 2.736,7500 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, com o valor de **R\$ 2,6700 (unitário) / R\$ 2.736,7500 (total)**.

Item 43 — Jarra Uso Hospitalar capacidade: cerca de 1,0

Descrição: Jarra Uso Hospitalar capacidade: cerca de 1,0

Quantidade: 30 | **Valor estimado unitário:** R\$ 35,1600 | **Valor estimado total:** R\$ 1.054,8000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 43, foram registradas **7 (sete)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 19,5800 (unitário) / R\$ 587,4000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº **26.427.828/0001-14**, com o valor de **R\$ 19,5800 (unitário) / R\$ 587,4000 (total)**.

Item 44 — Palito comprimento: 10, largura: 2, material: madeira, tipo: pontas redondas

Descrição: Palito comprimento: 10, largura: 2, material: madeira, tipo: pontas redondas

Quantidade: 346 | **Valor estimado unitário:** R\$ 1,7100 | **Valor estimado total:** R\$ 591,6600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 44, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 0,7000 (unitário) / R\$ 242,2000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 0,7000 (unitário) / R\$ 242,2000 (total)**.

Item 45 — Pano Limpeza aplicação: limpeza

Descrição: Pano Limpeza aplicação: limpeza

Quantidade: 48 | **Valor estimado unitário:** R\$ 148,2500 | **Valor estimado total:** R\$ 7.116,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 45, foram registradas **15 (quinze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 66,0000 (unitário) / R\$ 3.168,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, com o valor de **R\$ 66,0000 (unitário) / R\$ 3.168,0000 (total)**.

Item 46 — Pano Prato

Descrição: Pano Prato

Quantidade: 630 | **Valor estimado unitário:** R\$ 10,2900 | **Valor estimado total:** R\$ 6.482,7000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 46, foram registradas **15 (quinze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.709.450/0001-47**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 2,6400 (unitário) / R\$ 1.663,2000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **49.709.450/0001-47**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **49.709.450/0001-47**, com o valor de **R\$ 2,6400 (unitário) / R\$ 1.663,2000 (total)**.

Item 47 — Pegador Alimento

Descrição: Pegador Alimento

Quantidade: 20 | **Valor estimado unitário:** R\$ 36,1400 | **Valor estimado total:** R\$ 722,8000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 47, foram registradas **13 (treze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 8,7800 (unitário) / R\$ 175,6000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 8,7800 (unitário) / R\$ 175,6000 (total)**.

Item 48 — Pegador Alimento comprimento: 29, material: aço inoxidável

Descrição: Pegador Alimento comprimento: 29, material: aço inoxidável

Quantidade: 30 | **Valor estimado unitário:** R\$ 38,4400 | **Valor estimado total:** R\$ 1.153,2000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 48, foram registradas **12 (doze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 9,3900 (unitário) / R\$ 281,7000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, com o valor de **R\$ 9,3900 (unitário) / R\$ 281,7000 (total)**.

Item 49 — Pote Alimentos aplicação: acondicionamento de mantimentos, capacidade: 1, 2, 3, 4, 5

Descrição: Pote Alimentos aplicação: acondicionamento de mantimentos, capacidade: 1, 2, 3, 4, 5

Quantidade: 60 | **Valor estimado unitário:** R\$ 14,2600 | **Valor estimado total:** R\$ 855,6000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 49, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 7,1800 (unitário) / R\$ 430,8000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 7,1800 (unitário) / R\$ 430,8000 (total)**.

Item 50 — Pote Alimentos aplicação: acondicionamento de alimentos, capacidade: 1,80

Descrição: Pote Alimentos aplicação: acondicionamento de alimentos, capacidade: 1,80

Quantidade: 96 | **Valor estimado unitário:** R\$ 29,1500 | **Valor estimado total:** R\$ 2.798,4000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 50, foram registradas **4 (quatro)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 24,0000 (unitário) / R\$ 2.304,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 24,0000 (unitário) / R\$ 2.304,0000 (total)**.

Item 51 — Picador Legumes

Descrição: Picador Legumes

Quantidade: 4 | **Valor estimado unitário:** R\$ 346,7100 | **Valor estimado total:** R\$ 1.386,8400

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 51, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 181,5900 (unitário) / R\$ 726,3600 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, com o valor de **R\$ 181,5900 (unitário) / R\$ 726,3600 (total)**.

Item 52 — Prato aplicação: apoio para o prato da refeição principal, diâmetro: 33, material: polipropileno, laqueado

Descrição: Prato aplicação: apoio para o prato da refeição principal, diâmetro: 33, material: polipropileno, laqueado

Quantidade: 500 | **Valor estimado unitário:** R\$ 6,2100 | **Valor estimado total:** R\$ 3.105,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 52, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 2,5200 (unitário) / R\$ 1.260,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 2,5200 (unitário) / R\$ 1.260,0000 (total)**.

Item 53 — Prato aplicação: serviço de nutrição

Descrição: Prato aplicação: serviço de nutrição

Quantidade: 500 | **Valor estimado unitário:** R\$ 3,3500 | **Valor estimado total:** R\$ 1.675,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 53, foram registradas **8 (oito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 1,1500 (unitário) / R\$ 575,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 1,1500 (unitário) / R\$ 575,0000 (total)**.

Item 54 — Prato aplicação: refeição

Descrição: Prato aplicação: refeição

Quantidade: 220 | **Valor estimado unitário:** R\$ 8,7000 | **Valor estimado total:** R\$ 1.914,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 54, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 3,7100 (unitário) / R\$ 816,2000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 3,7100 (unitário) / R\$ 816,2000 (total)**.

Item 55 — Suporte Filtro Café

Descrição: Suporte Filtro Café

Quantidade: 6 | **Valor estimado unitário:** R\$ 17,5100 | **Valor estimado total:** R\$ 105,0600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 55, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 12,0000 (unitário) / R\$ 72,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 12,0000 (unitário) / R\$ 72,0000 (total)**.

Item 56 — Prancha Alimentos comprimento: 50, cor: branca, espessura: 15, largura: 50, material: polietileno

Descrição: Prancha Alimentos comprimento: 50, cor: branca, espessura: 15, largura: 50, material: polietileno

Quantidade: 24 | **Valor estimado unitário:** R\$ 81,0600 | **Valor estimado total:** R\$ 1.945,4400

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 56, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 81,0600 (unitário) / R\$ 1.945,4400 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, com o valor de **R\$ 81,0600 (unitário) / R\$ 1.945,4400 (total)**.

Item 57 — Ralo Metalico diâmetro: 10, material: metal

Descrição: Ralo Metalico diâmetro: 10, material: metal

Quantidade: 12 | **Valor estimado unitário:** R\$ 24,9500 | **Valor estimado total:** R\$ 299,4000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 57, foram registradas **7 (sete)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 12,9800 (unitário) / R\$ 155,7600 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. A empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, previamente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade dos preços ofertados pelas notas fiscais enviadas, conforme item 9.1.6 b do Edital (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.170.510/0001-70**, com o valor de **R\$ 12,9800 (unitário) / R\$ 155,7600 (total)**.

Item 58 — Caixa Talheres material: aço inoxidável, comprimento: 60, largura: 60, altura: 15

Descrição: Caixa Talheres material: aço inoxidável, comprimento: 60, largura: 60, altura: 15

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 37,4500 | **Valor estimado total:** R\$ 374,5000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 58, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 37,4500 (unitário) / R\$ 374,5000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 37,4500 (unitário) / R\$ 374,5000 (total)**.

Item 59 — Painela capacidade: 20

Descrição: Painela capacidade: 20

Quantidade: 12 | **Valor estimado unitário:** R\$ 473,7400 | **Valor estimado total:** R\$ 5.684,8800

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 59, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar

com o lance de R\$ 225,0000 (unitário) / R\$ 2.700,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 225,0000 (unitário) / R\$ 2.700,0000 (total)**.

Item 60 — Painela

Descrição: Painela

Quantidade: 12 | **Valor estimado unitário:** R\$ 313,5300 | **Valor estimado total:** R\$ 3.762,3600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 60, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 118,1300 (unitário) / R\$ 1.417,5600 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 118,1300 (unitário) / R\$ 1.417,5600 (total)**.

Item 61 — Painela capacidade: 15

Descrição: Painela capacidade: 15

Quantidade: 12 | **Valor estimado unitário:** R\$ 710,6500 | **Valor estimado total:** R\$ 8.527,8000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 61, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 429,7500 (unitário) / R\$ 5.157,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 429,7500 (unitário) / R\$ 5.157,0000 (total)**.

Item 62 — Caixa acessórios: tampa com travas, capacidade: 20 kg, cor: transparente, material: plástico polipropileno, tipo caixa: organizadora

Descrição: Caixa acessórios: tampa com travas, capacidade: 20 kg, cor: transparente, material: plástico polipropileno, tipo caixa: organizadora

Quantidade: 30 | **Valor estimado unitário:** R\$ 239,6700 | **Valor estimado total:** R\$ 7.190,1000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 62, foram registradas **12 (doze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 59,2500 (unitário) / R\$ 1.777,5000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 59,2500 (unitário) / R\$ 1.777,5000 (total)**.

Item 63 — Caixa acessórios: tampa com travas, capacidade: 20 kg, cor: transparente, material: plástico polipropileno, tipo caixa: organizadora

Descrição: Caixa acessórios: tampa com travas, capacidade: 20 kg, cor: transparente, material: plástico polipropileno, tipo caixa: organizadora

Quantidade: 25 | **Valor estimado unitário:** R\$ 145,6400 | **Valor estimado total:** R\$ 3.641,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 63, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 54,9500 (unitário) / R\$ 1.373,7500 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 54,9500 (unitário) / R\$ 1.373,7500 (total)**.

Item 64 — Painela Pressão capacidade: 12

Descrição: Painela Pressão capacidade: 12

Quantidade: 12 | **Valor estimado unitário:** R\$ 1.007,7100 | **Valor estimado total:** R\$ 12.092,5200

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 64, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 528,7500 (unitário) / R\$ 6.345,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **MARCOS E BERTA LTDA**, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: MARCOS E BERTA LTDA, CNPJ nº **09.035.549/0001-96**, com o valor de **R\$ 528,7500 (unitário) / R\$ 6.345,0000 (total)**.

Item 65 — Panela Pressão capacidade: 5

Descrição: Panela Pressão capacidade: 5

Quantidade: 6 | **Valor estimado unitário:** R\$ 579,6800 | **Valor estimado total:** R\$ 3.478,0800

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 65, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.214.319/0001-94**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 455,1400 (unitário) / R\$ 2.730,8400 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº **09.214.319/0001-94**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA, CNPJ nº **09.214.319/0001-94**, com o valor de **R\$ 455,1400 (unitário) / R\$ 2.730,8400 (total)**.

Item 66 — Descascador Legumes capacidade: 500

Descrição: Descascador Legumes capacidade: 500

Quantidade: 6 | **Valor estimado unitário:** R\$ 152,7600 | **Valor estimado total:** R\$ 916,5600

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 66, foram registradas **8 (oito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 145,0000 (unitário) / R\$ 870,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos

do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.230.490/0001-48, com o valor de **R\$ 145,0000 (unitário) / R\$ 870,0000 (total)**.

Item 67 — Bacia capacidade: 8, cor: variada, diâmetro: 39, formato: redonda, material: plástico

Descrição: Bacia capacidade: 8, cor: variada, diâmetro: 39, formato: redonda, material: plástico

Quantidade: 30 | **Valor estimado unitário:** R\$ 16,5700 | **Valor estimado total:** R\$ 497,1000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 67, foram registradas **7 (sete)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.170.510/0001-70, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 4,8800 (unitário) / R\$ 146,4000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.170.510/0001-70, com o valor de **R\$ 4,8800 (unitário) / R\$ 146,4000 (total)**.

Item 68 — Panela Pressão capacidade: 20

Descrição: Panela Pressão capacidade: 20

Quantidade: 20 | **Valor estimado unitário:** R\$ 27,1500 | **Valor estimado total:** R\$ 543,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 68, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.562.240/0001-78, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 27,0000 (unitário) / R\$ 540,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, com o valor de **R\$ 27,0000 (unitário) / R\$ 540,0000 (total)**.

Item 69 — Liquidificador Industrial capacidade: 10, material base: aço inox, material copo: aço inoxidável, material tampa: alumínio, potência motor: 0,75, tensão nominal: 110/220

Descrição: Liquidificador Industrial capacidade: 10, material base: aço inox, material copo: aço inoxidável, material tampa: alumínio, potência motor: 0,75, tensão nominal: 110/220

Quantidade: 3 | **Valor estimado unitário:** R\$ 1.645,9600 | **Valor estimado total:** R\$ 4.937,8800

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 69, foram registradas **14 (quatorze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 743,5300 (unitário) / R\$ 2.230,5900 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, com o valor de **R\$ 743,5300 (unitário) / R\$ 2.230,5900 (total)**.

Item 70 — Bacia aplicação: microondas, capacidade: 5

Descrição: Bacia aplicação: microondas, capacidade: 5

Quantidade: 10 | **Valor estimado unitário:** R\$ 74,6700 | **Valor estimado total:** R\$ 746,7000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 70, foram registradas **5 (cinco)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 59,9000 (unitário) / R\$ 599,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 59,9000 (unitário) / R\$ 599,0000 (total)**.

Item 71 — Escova Roupa cor cerdas: branca e azul, material cerdas: pet, material corpo: plástico

Descrição: Escova Roupa cor cerdas: branca e azul, material cerdas: pet, material corpo: plástico

Quantidade: 220 | **Valor estimado unitário:** R\$ 5,2000 | **Valor estimado total:** R\$ 1.144,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 71, foram registradas **8 (oito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 3,2000 (unitário) / R\$ 704,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 3,2000 (unitário) / R\$ 704,0000 (total)**.

Item 72 — Esponja Limpeza abrasividade: leve, aplicação: limpeza de ponta de ferro de solda

Descrição: Esponja Limpeza abrasividade: leve, aplicação: limpeza de ponta de ferro de solda

Quantidade: 2000 | **Valor estimado unitário:** R\$ 3,2100 | **Valor estimado total:** R\$ 6.420,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 72, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 1,0500 (unitário) / R\$ 2.100,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 1,0500 (unitário) / R\$ 2.100,0000 (total)**.

Item 73 — Fibra Sintética apresentação: rolo 04 vias, material: polietileno, tipo: junco liso

Descrição: Fibra Sintética apresentação: rolo 04 vias, material: polietileno, tipo: junco liso

Quantidade: 1000 | **Valor estimado unitário:** R\$ 4,0500 | **Valor estimado total:** R\$ 4.050,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 73, foram registradas **10 (dez)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 1,4900 (unitário) / R\$ 1.490,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos

do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.230.490/0001-48, com o valor de **R\$ 1,4900 (unitário) / R\$ 1.490,0000 (total)**.

Item 74 — Fibra Sintética apresentação: rolo 04 vias, material: polietileno, tipo: junco liso

Descrição: Fibra Sintética apresentação: rolo 04 vias, material: polietileno, tipo: junco liso

Quantidade: 185 | **Valor estimado unitário:** R\$ 4,9200 | **Valor estimado total:** R\$ 910,2000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 74, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.230.490/0001-48, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 2,0000 (unitário) / R\$ 370,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.230.490/0001-48, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.230.490/0001-48, com o valor de **R\$ 2,0000 (unitário) / R\$ 370,0000 (total)**.

Item 75 — Mangueira Jardim

Descrição: Mangueira Jardim

Quantidade: 25 | **Valor estimado unitário:** R\$ 285,4500 | **Valor estimado total:** R\$ 7.136,2500

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 75, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.341.740/0001-55, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 165,0000 (unitário) / R\$ 4.125,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, com o valor de **R\$ 165,0000 (unitário) / R\$ 4.125,0000 (total)**.

Item 76 — Pá Coletora Lixo comprimento cabo: 75, material cabo: madeira plástificada, material coletor: polipropileno

Descrição: Pá Coletora Lixo comprimento cabo: 75, material cabo: madeira plástificada, material coletor: polipropileno

Quantidade: 60 | **Valor estimado unitário:** R\$ 23,2700 | **Valor estimado total:** R\$ 1.396,2000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 76, foram registradas **7 (sete)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 5,8500 (unitário) / R\$ 351,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, com o valor de **R\$ 5,8500 (unitário) / R\$ 351,0000 (total)**.

Item 77 — Papel Higiênico

Descrição: Papel Higiênico

Quantidade: 500 | **Valor estimado unitário:** R\$ 95,0600 | **Valor estimado total:** R\$ 47.530,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 77, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 62,5000 (unitário) / R\$ 31.250,0000 (total), para envio da proposta

atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, com o valor de **R\$ 62,5000 (unitário) / R\$ 31.250,0000 (total)**.

Item 78 — Papel Higiênico comprimento: 21,50, cor: branca, largura: 11, material: fibras celulósicas, quantidade folhas: dupla, tipo: interfolhado

Descrição: Papel Higiênico comprimento: 21,50, cor: branca, largura: 11, material: fibras celulósicas, quantidade folhas: dupla, tipo: interfolhado

Quantidade: 1000 | **Valor estimado unitário:** R\$ 12,1200 | **Valor estimado total:** R\$ 12.120,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 78, foram registradas **30 (trinta)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 3,6800 (unitário) / R\$ 3.680,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-1**, com o valor de **R\$ 3,6800 (unitário) / R\$ 3.680,0000 (total)**.

Item 79 — Rodo

Descrição: Rodo

Quantidade: 800 | **Valor estimado unitário:** R\$ 46,7000 | **Valor estimado total:** R\$ 37.360,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 79, foram registradas **14 (quatorze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 21,2500 (unitário) / R\$ 17.000,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 21,2500 (unitário) / R\$ 17.000,0000 (total)**.

Item 80 — Rodo

Descrição: Rodo

Quantidade: 100 | **Valor estimado unitário:** R\$ 9,3600 | **Valor estimado total:** R\$ 936,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 80, foram registradas **7 (sete)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 4,9900 (unitário) / R\$ 499,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 4,9900 (unitário) / R\$ 499,0000 (total)**.

Item 81 — Caixa Térmica capacidade: 18

Descrição: Caixa Térmica capacidade: 18

Quantidade: 20 | **Valor estimado unitário:** R\$ 126,6600 | **Valor estimado total:** R\$ 2.533,2000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 81, foram registradas **5 (cinco)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 98,0000 (unitário) / R\$ 1.960,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.230.490/0001-48**, com o valor de **R\$ 98,0000 (unitário) / R\$ 1.960,0000 (total)**.

Item 82 — Bobina Plástica diâmetro cilindro: 224, diâmetro flange: 355, diâmetro furo centro: 36, largura externa: 200, largura interna: 160, material: plástico, peso aproximado: 2,200, espessura núcleo: não aplicável, raio centro furo arraste: não aplicável, diâmetro tambor: não aplicável, diâmetro furo bucha: não aplicável

Descrição: Bobina Plástica diâmetro cilindro: 224, diâmetro flange: 355, diâmetro furo centro: 36, largura externa: 200, largura interna: 160, material: plástico, peso aproximado: 2,200, espessura núcleo: não aplicável, raio centro furo arraste: não aplicável, diâmetro tambor: não aplicável, diâmetro furo bucha: não aplicável

Quantidade: 150 | **Valor estimado unitário:** R\$ 92,3900 | **Valor estimado total:** R\$ 13.858,5000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 82, foram registradas **6 (seis)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **PABLO LUIS MARTINS**, inscrita no CNPJ nº **09.138.326/0001-54**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 48,3500 (unitário) / R\$ 7.252,5000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **PABLO LUIS MARTINS**, CNPJ nº **09.138.326/0001-54**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: PABLO LUIS MARTINS, CNPJ nº 09.138.326/0001-54, com o valor de R\$ 48,3500 (unitário) / R\$ 7.252,5000 (total).

Item 83 — Saco

Descrição: Saco

Quantidade: 700 | **Valor estimado unitário:** R\$ 51,9100 | **Valor estimado total:** R\$ 36.337,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 83, foram registradas **9 (nove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.341.740/0001-55, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 24,9500 (unitário) / R\$ 17.465,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, com o valor de R\$ 24,9500 (unitário) / R\$ 17.465,0000 (total).

Item 84 — Saco

Descrição: Saco

Quantidade: 88 | **Valor estimado unitário:** R\$ 45,7500 | **Valor estimado total:** R\$ 4.026,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 84, foram registradas **7 (sete)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.341.740/0001-55, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 35,0000 (unitário) / R\$ 3.080,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 35,0000 (unitário) / R\$ 3.080,0000 (total)**.

Item 85 — Saco Plástico Lixo aplicação: resíduos comuns diversos, capacidade: 60

Descrição: Saco Plástico Lixo aplicação: resíduos comuns diversos, capacidade: 60

Quantidade: 500 | **Valor estimado unitário:** R\$ 31,5300 | **Valor estimado total:** R\$ 15.765,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 85, foram registradas **15 (quinze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 10,5500 (unitário) / R\$ 5.275,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 10,5500 (unitário) / R\$ 5.275,0000 (total)**.

Item 86 — Saco Plástico Lixo aplicação: resíduos comuns diversos, capacidade: 60

Descrição: Saco Plástico Lixo aplicação: resíduos comuns diversos, capacidade: 60

Quantidade: 1085 | **Valor estimado unitário:** R\$ 40,8800 | **Valor estimado total:** R\$ 44.354,8000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 86, foram registradas **14 (quatorze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 13,0000 (unitário) / R\$ 14.105,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, com o valor de **R\$ 13,0000 (unitário) / R\$ 14.105,0000 (total)**.

Item 87 — Filme Plástico

Descrição: Filme Plástico

Quantidade: 200 | **Valor estimado unitário:** R\$ 229,8400 | **Valor estimado total:** R\$ 45.968,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 87, foram registradas **11 (onze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 109,0000 (unitário) / R\$ 21.800,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, com o valor de **R\$ 109,0000 (unitário) / R\$ 21.800,0000 (total)**.

Item 88 — Embalagem Isopor altura: 75, aplicação: embalagem alimentos

Descrição: Embalagem Isopor altura: 75, aplicação: embalagem alimentos

Quantidade: 750 | **Valor estimado unitário:** R\$ 70,6700 | **Valor estimado total:** R\$ 53.002,5000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 88, foram registradas **7 (sete)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 47,9000 (unitário) / R\$ 35.925,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, com o valor de **R\$ 47,9000 (unitário) / R\$ 35.925,0000 (total)**.

Item 89 — Pano Limpeza

Descrição: Pano Limpeza

Quantidade: 5625 | **Valor estimado unitário:** R\$ 16,8400 | **Valor estimado total:** R\$ 94.725,0000

Tratamento ME/EPP: Ampla concorrência

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 89, foram registradas **19 (dezenove)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.709.450/0001-47**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 3,2200 (unitário) / R\$ 18.112,5000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **49.709.450/0001-47**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **49.709.450/0001-47**, com o valor de **R\$ 3,2200 (unitário) / R\$ 18.112,5000 (total)**.

Item 90 — Saco Plástico Lixo aplicação: coleta de lixo, capacidade: 100

Descrição: Saco Plástico Lixo aplicação: coleta de lixo, capacidade: 100

Quantidade: 1125 | **Valor estimado unitário:** R\$ 78,0400 | **Valor estimado total:** R\$ 87.795,0000

Tratamento ME/EPP: Ampla concorrência

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 90, foram registradas **17 (dezesete)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 25,7500 (unitário) / R\$ 28.968,7500 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, com o valor de **R\$ 25,7500 (unitário) / R\$ 28.968,7500 (total)**.

Item 91 — Copo Descartável aplicação: água, capacidade: 200

Descrição: Copo Descartável aplicação: água, capacidade: 200

Quantidade: 27750 | **Valor estimado unitário:** R\$ 9,0400 | **Valor estimado total:** R\$ 250.860,0000

Tratamento ME/EPP: Ampla concorrência

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 91, foram registradas **18 (dezoito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 4,6000 (unitário) / R\$ 127.650,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, com o valor de R\$ 4,6000 (unitário) / R\$ 127.650,0000 (total).

Item 92 — Toalha De Papel aplicação: em toaletes

Descrição: Toalha De Papel aplicação: em toaletes

Quantidade: 37500 | **Valor estimado unitário:** R\$ 20,5200 | **Valor estimado total:** R\$ 769.500,0000

Tratamento ME/EPP: Ampla concorrência

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 92, foram registradas **22 (vinte e duas)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 9,0300 (unitário) / R\$ 338.625,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **58.686.636/0001-19**, com o valor de R\$ 9,0300 (unitário) / R\$ 338.625,0000 (total).

Item 93 — Pano Limpeza material: 100% algodão, comprimento: 70, largura: 58

Descrição: Pano Limpeza material: 100% algodão, comprimento: 70, largura: 58

Quantidade: 1875 | **Valor estimado unitário:** R\$ 16,8400 | **Valor estimado total:** R\$ 31.575,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 93, foram registradas **13 (treze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 5,4000 (unitário) / R\$ 10.125,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **47.341.740/0001-55**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes

manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, com o valor de R\$ 5,4000 (unitário) / R\$ 10.125,0000 (total).

Item 94 — Saco Plástico Lixo material: politileno, capacidade: 100, cor: incolor

Descrição: Saco Plástico Lixo material: politileno, capacidade: 100, cor: incolor

Quantidade: 375 | **Valor estimado unitário:** R\$ 78,0400 | **Valor estimado total:** R\$ 29.265,0000

Tratamento ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 94, foram registradas **14 (quatorze)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.341.740/0001-55, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 25,7500 (unitário) / R\$ 9.656,2500 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.341.740/0001-55, com o valor de R\$ 25,7500 (unitário) / R\$ 9.656,2500 (total).

Item 95 — Copo Descartável material: papel, capacidade: 200, aplicação: água

Descrição: Copo Descartável material: papel, capacidade: 200, aplicação: água

Quantidade: 9250 | **Valor estimado unitário:** R\$ 9,0400 | **Valor estimado total:** R\$ 83.620,0000

Tratamento ME/EPP: Ampla concorrência

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 95, foram registradas **18 (dezoito)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.562.240/0001-78, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 4,5000 (unitário) / R\$ 41.625,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **03.562.240/0001-78**, com o valor de **R\$ 4,5000 (unitário) / R\$ 41.625,0000 (total)**.

Item 96 — Toalha De Papel material: 100% fibra celulose virgem, tipo folha: interfolha, comprimento: 22,50, largura: 20,50, cor: branca

Descrição: Toalha De Papel material: 100% fibra celulose virgem, tipo folha: interfolha, comprimento: 22,50, largura: 20,50, cor: branca

Quantidade: 12500 | **Valor estimado unitário:** R\$ 20,5200 | **Valor estimado total:** R\$ 256.500,0000

Tratamento ME/EPP: Ampla concorrência

Fase de lances: Aberta a fase competitiva do Item 96, foram registradas **22 (vinte e duas)** proposta(s) antes do início da disputa, realizados lances em modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

Análise e aceitação da proposta: Encerrada a fase de lances, a Pregoeira convocou a licitante **NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.201.018/0001-51**, classificada em primeiro lugar com o lance de R\$ 9,0200 (unitário) / R\$ 112.750,0000 (total), para envio da proposta atualizada e documentos complementares. Após análise técnica e de conformidade de descritivo, preço e exequibilidade, a proposta foi **ACEITA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação: Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante **NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº **00.201.018/0001-51**, concluindo-se que a empresa encontra-se **HABILITADA**, nos termos dos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fase recursal: Concluída a fase de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu automaticamente, conforme previsto no edital (item 3.6.1), o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestassem imediata e motivadamente a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo, ficou consignado que nenhum licitante manifestou intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Vencedor declarado: **NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº **00.201.018/0001-51**, com o valor de **R\$ 9,0200 (unitário) / R\$ 112.750,0000 (total)**.

4. TABELA-RESUMO DOS VENCEDORES

Item	Descrição	Qtd	Vencedor	CNPJ	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abridor	10	NOVA MESA DE COMERCIO	47.170.510/0001-70	9,4900	94,9000

			UTILIDADES E ALIME			
2	Avental aplicação: proteção e segur	20	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	18,1500	363,0000
3	Avental aplicação: cozinha industri	20	GENESIS GLOBAL LTDA	60.480.195/0001-46	125,9800	2.519,6000
4	Assadeira Cozinha Comercial altura:	10	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT	01.695.394/0001-02	38,0000	380,0000
5	Assadeira Cozinha Comercial altura:	15	APAR CONSTRUcoes E PROJETOS LTDA	09.214.319/0001-94	27,1600	407,4000
6	Bacia capacidade: 34	10	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	26.427.828/0001-14	47,9900	479,9000
7	Bacia diâmetro: 60, material: alumí	20	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIME	47.170.510/0001-70	70,8800	1.417,6000
8	Bandeja comprimento: 43, finalidade	10	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIME	47.170.510/0001-70	21,8800	218,8000
9	Tigela capacidade: 8000, diâmetro:	10	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	26.427.828/0001-14	29,3200	293,2000
10	Bule capacidade: 5	6	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	93,6000	561,6000
11	Coador Café aplicação: coar café	150	63.238.040 YGOR BASTOS DE ALMEIDA	63.238.040/0001-96	7,9900	1.198,5000
12	Coador Café	183	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	26.427.828/0001-14	17,4400	3.191,5200
13	Colher Mesa	320	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	2,4000	768,0000
14	Colher Mesa	55	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIME	47.170.510/0001-70	5,8800	323,4000

15	Colher Descartável aplicação: refeição	134	DMM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	63.230.242/0001-91	58,0000	7.772,0000
16	Colher aplicação: preparo industria	38	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	9,5900	364,4200
17	Colher aplicação: preparo industria	26	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	9,6000	249,6000
18	Copo capacidade: 60, 80,125, 250	12	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	5,8000	69,6000
19	Copo Descartável aplicação: café, c	3360	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001-55	2,0500	6.888,0000
20	Escorredor Louça capacidade: 60 pra	20	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	54,0000	1.080,0000
21	Escorredor aplicação: macarrão, cap	6	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	143,5500	861,3000
22	Espremedor Legume aplicação: batata	10	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	46,9000	469,0000
23	Faca Mesa	300	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	26.427.828/0001-14	1,4600	438,0000
24	Faca Mesa material cabo: aço inoxid	12	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIME	47.170.510/0001-70	9,8800	118,5600
25	Faca Mesa	32	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIME	47.170.510/0001-70	20,1600	645,1200
26	Assadeira Cozinha Comercial altura:	24	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT	01.695.394/0001-02	87,0000	2.088,0000
27	Assadeira Cozinha	10	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	32,1000	321,0000

	Comercial aplicaç					
28	Frigideira aplicação: copa e cozin	10	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT	01.695.394/0001- 02	150,0000	1.500,0000
29	Leiteira capacidade: 4	25	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	03.562.240/0001- 78	28,0000	700,0000
30	Leiteira capacidade: 10, material:	15	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIME	47.170.510/0001- 70	66,9800	1.004,7000
31	Luva Proteção aplicação: utensílios	50	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	37,9000	1.895,0000
32	Coador Descartável Café característ	504	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	4,0800	2.056,3200
33	Fósforo cor cabeça: vermelha, mater	987	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001- 96	3,2500	3.207,7500
34	Garfo Mesa	595	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001- 96	2,5026	1.489,0470
35	Garfo Mesa	300	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001- 19	3,3600	1.008,0000
36	Garrafa Térmica capacidade: 1,30	60	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001- 96	27,6800	1.660,8000
37	Garrafa Térmica capacidade: 450	12	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	30,0000	360,0000
38	Garrafa Térmica capacidade: 1,80	21	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	03.562.240/0001- 78	61,0000	1.281,0000
39	Tampa Plástica aplicação: embalagem	1000	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	6,4500	6.450,0000
40	Garrafa Térmica capacidade: 1,80	20	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	03.562.240/0001- 78	98,0000	1.960,0000
41	Guardanapo De Papel	2527	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001- 19	1,2900	3.259,8300
42	Guardanapo De Papel	1025	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001- 19	2,6700	2.736,7500

43	Jarra Uso Hospitalar capacidade: ce	30	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	26.427.828/0001-14	19,5800	587,4000
44	Palito comprimento: 10, largura: 2,	346	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	0,7000	242,2000
45	Pano Limpeza aplicação: limpeza	48	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	03.562.240/0001-78	66,0000	3.168,0000
46	Pano Prato	630	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	49.709.450/0001-47	2,6400	1.663,2000
47	Pegador Alimento	20	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	8,7800	175,6000
48	Pegador Alimento comprimento: 29, m	30	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIME	47.170.510/0001-70	9,3900	281,7000
49	Pote Alimentos aplicação: acondicio	60	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	7,1800	430,8000
50	Pote Alimentos aplicação: acondicio	96	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	24,0000	2.304,0000
51	Picador Legumes	4	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTRO	52.386.933/0001-62	181,5900	726,3600
52	Prato aplicação: apoio para o prato	500	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001-55	2,5200	1.260,0000
53	Prato aplicação: serviço de nutriçã	500	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001-55	1,1500	575,0000
54	Prato aplicação: refeição	220	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	3,7100	816,2000
55	Suporte Filtro Café	6	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001-48	12,0000	72,0000
56	Prancha Alimentos comprimento: 50,	24	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIME	47.170.510/0001-70	81,0600	1.945,4400
57	Ralo Metalico diâmetro: 10, materia	12	NOVA MESA COMERCIO DE	47.170.510/0001-70	12,9800	155,7600

			UTILIDADES E ALIME			
58	Caixa Talheres material: aço inoxid	10	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	37,4500	374,5000
59	Panela capacidade: 20	12	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001- 96	225,0000	2.700,0000
60	Panela	12	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001- 96	118,1300	1.417,5600
61	Panela capacidade: 15	12	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001- 96	429,7500	5.157,0000
62	Caixa acessórios: tampa com travas,	30	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	59,2500	1.777,5000
63	Caixa acessórios: tampa com travas,	25	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	54,9500	1.373,7500
64	Panela Pressão capacidade: 12	12	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001- 96	528,7500	6.345,0000
65	Panela Pressão capacidade: 5	6	APAR CONSTRUcoes E PROJETOS LTDA	09.214.319/0001- 94	455,1400	2.730,8400
66	Panela Pressão capacidade: 20	20	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	03.562.240/0001- 78	27,0000	540,0000
67	Descascador Legumes capacidade: 500	6	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	145,0000	870,0000
68	Bacia capacidade: 8, cor: variada,	30	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E	47.170.510/0001- 70	4,8800	146,4000
69	Liquidificador Industrial capacidade	3	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTRO	52.386.933/0001- 62	743,5300	2.230,5900
70	Bacia aplicação: microondas, capaci	10	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	59,9000	599,0000
71	Escova Roupa cor cerdas: branca e a	220	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	3,2000	704,0000

72	Esponja Limpeza abrasividade: leve,	2000	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	1,0500	2.100,0000
73	Fibra Sintética apresentação: rolo	1000	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	1,4900	1.490,0000
74	Fibra Sintética apresentação: rolo	185	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	2,0000	370,0000
75	Mangueira Jardim	25	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	165,0000	4.125,0000
76	Pá Coletora Lixo comprimento cabo:	60	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	5,8500	351,0000
77	Papel Higiénico	500	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001- 19	62,5000	31.250,0000
78	Papel Higiénico comprimento: 21,50,	1000	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001- 19	3,6800	3.680,0000
79	Rodo	800	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	21,2500	17.000,0000
80	Rodo	100	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	4,9900	499,0000
81	Caixa Térmica capacidade: 18	20	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	02.230.490/0001- 48	98,0000	1.960,0000
82	Bobina Plástica diâmetro cilindro:	150	PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001- 54	48,3500	7.252,5000
83	Saco	700	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	24,9500	17.465,0000
84	Saco	88	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	35,0000	3.080,0000
85	Saco Plástico Lixo aplicação: resíd	500	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001- 55	10,5500	5.275,0000
86	Saco Plástico Lixo aplicação: resíd	1085	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001- 19	13,0000	14.105,0000

87	Filme Plástico	200	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	03.562.240/0001-78	109,0000	21.800,0000
88	Embalagem Isopor altura: 75, aplica	750	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	03.562.240/0001-78	47,9000	35.925,0000
89	Pano Limpeza	5625	DALO EMPREENDEIMENTOS LTDA	49.709.450/0001-47	3,2200	18.112,5000
90	Saco Plástico Lixo aplicação: colet	1125	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001-55	25,7500	28.968,7500
91	Copo Descartável aplicação: água, c	27750	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001-55	4,6000	127.650,0000
92	Toalha De Papel aplicação: em toale	37500	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001-19	9,0300	338.625,0000
93	Pano Limpeza material: 100% algodão (Exclusivo ME/EPP)	1875	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001-55	5,4000	10.125,0000
94	Saco Plástico Lixo material: políti (Exclusivo ME/EPP)	375	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001-55	25,7500	9.656,2500
95	Copo Descartável material: papel, (Exclusivo ME/EPP)	9250	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	03.562.240/0001-78	4,5000	41.625,0000
96	Toalha De Papel material: 100% fibra (Exclusivo ME/EPP)	12500	NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA	00.201.018/0001-51	9,0200	112.750,0000

5. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Concluídas todas as fases do certame — julgamento de propostas, negociação, aceitação, habilitação e fase recursal — para todos os 96 (noventa e seis) itens que compõem o presente Pregão Eletrônico nº 90070/2026, nada mais havendo a tratar, foi **encerrada a sessão** em 31 de julho de 2026, lavrando-se a presente ata, que será remetida à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as providências de adjudicação e homologação do resultado.

Por ser verdade, lavro a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira.

Catalão/GO, 31 de julho de 2026.

Synara de Sousa Lima Coelho

Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO

UASG 927538